



# Cmara Municipal de Guar

Estado de So Paulo

## **PROJETO DE LEI N 01/2018**

02 DE FEVEREIRO DE 2018

(Dispe sobre a obrigatoriedade de constar em edital de licitao para transporte universitrio, realizada pela Prefeitura, da impossibilidade de impedir o uso do veculo pelos alunos inadimplentes em at dois meses)

A Cmara Municipal de Guar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais;

### **APROVA:**

Art. 1. Fica a Prefeitura Municipal de Guar, obrigada a fazer constar dos editais de licitao para transporte universitrio, que a empresa vencedora, no poder impedir o uso do veculo pelos alunos inadimplentes em at dois meses.

Art. 2. Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicao, revogando-se as disposies contrrias.

Cmara Municipal/SP, 02 de fevereiro de 2018.

Andr Lus Kihara Montrezollo  
Vereador



# Cmara Municipal de Guar

Estado de So Paulo

## **JUSTIFICATIVA** **PROJETO DE LEI N 01/2018 - CM**

Justifica a presente proposio, proporcionar acessibilidade dos alunos ao transporte que j  pago em parte pela Prefeitura.